DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 813A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 4640/2025 - Ref. Lei nº 3885/2024
De 30 de dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.11	40.000,00	Estadual	50
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.1.90.11	5.000,00	Tesouro	99
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	45.000,00	Tesouro	109
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.542.0012.2281 Manejo de Resíduos Sólidos PPP	3.3.90.39	75.000,00	Tesouro	314

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais)**, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche - FUNDEB 70%	3.1.90.11	40.000,00	Estadual	61
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.1.90.13	5.000,00	Tesouro	100
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04	45.000,00	Tesouro	108
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	26.782.0011.2220 Manutenção Estradas Rurais	3.3.90.39	75.000,00	Tesouro	326

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 30 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/ SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O **Prefeito do Município de Pilar do Sul**, no Estado de São Paulo, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração Ltda.**, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS no Processo Seletivo nº 03/2025, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **04 de janeiro de 2026**, conforme os horários e local abaixo informados:

Data da Prova: 04/01/2026 (domingo) – Período: Manhã
Horário de Abertura dos Portões: 09h00
Horário de Fechamento dos Portões: 09h15min

FUNÇÃO	LOCAL DA PROVA
DIRETOR DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	**EMEF. PROFESSORA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA** Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro Pilar do Sul – SP

Data da Prova: 04/01/2026 (domingo) – Período: Tarde
Horário de Abertura dos Portões: 14h00
Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min

FUNÇÃO	LOCAL DA PROVA
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED. FÍSICA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**	**EMEF. PROFESSORA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA** Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro Pilar do Sul – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pilar do Sul/SP, 29 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito do Município de Pilar do Sul /SP

Licitações e Contratos

Errata

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE**

Referência: **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023**

Processos Administrativos Eletrônicos nº: **14559/2025 e 15976/2025**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, CEP: 18185-000-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***610448**, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **PODER CONCEDENTE,**

A **CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE,** sociedade de propósito específico, constituída de acordo com as leis brasileira, com sede em Pilar do Sul/SP, na Avenida Papa João XXIII, nº 351, Loteamento Campo Grande, CEP: 18.185-000, na forma do seu Estatuto Social, neste ato representada pelos seus sócios Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, portador da cédula de identidade RG nº***.980.532-*-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***057278**, residente e domiciliado em Barueri/SP, Praça Oiapoque, nº 360, apto.602 - Bairro Alphaville, CEP: 06454-060; e, a Sra. CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN, brasileira, economista, casada pelo regime de separação total de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, inscrita no CRE sob o nº 26598-5 – 2ª Região, e engenheira civil inscrita no CREA sob o nº 5.061 078.390/D, portadora da cédula de identidade RG nº***.110.980-*-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***312718**, residente e domiciliada em Barueri/SP, na Praça Oiapoque, nº 360, apto 402, Bairro Alphaville, CEP: 06454-060, doravante denominada **CSO** ou **CONCESSIONÁRIA,**

Considerando a última assinatura aposta no 2º Termo de Aditamento, a qual ocorreu, eletronicamente, em 20/11/2025, deve-se corrigir a cláusula terceira do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato de concessão em epígrafe, em conformidade com a retificação adiante aduzida.

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O valor base da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL passará a ser o seguinte, na data base dos preços praticados em novembro/2025:

3.1 R$ 316.506,37 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, durante o ano 02 da Concessão a partir do dia 17/11/2025 (início da execução do presente termo aditivo), considerando o valor da contraprestação atual (novembro/2025).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O valor base da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL passará a ser o seguinte, na data base dos preços praticados em novembro/2025:

3.1 R$ 316.506,37 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, durante o ano 02 da Concessão a partir do dia 20/11/2025 (início da execução do presente termo aditivo), considerando o valor da contraprestação atual (novembro/2025).

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

E assim, por estarem as partes de acordo, justa e contratadas, foi lavrado o presente Termo de Retificação do 2º aditivo ao Contrato de Concessão nº 112/2023, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 30 de dezembro 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Poder Concedente
RICARDO GONÇALVES VALENTE
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN
CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE S/A
Concessionária
Testemunhas:

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa LCA INFRAESTRUTURA E MINERACAO LTDA.

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 10/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA ESTRADA JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO MORRO GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE PILAR DO SUL/SP, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 959387/2024, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e contrapartida Municipal.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 436.872,72 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da Concorrência Eletrônica, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

Data: 30 de dezembro de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente à **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 10/2025,** DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA ESTRADA JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO MORRO GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE PILAR DO SUL/SP.

➢ **LCA INFRAESTRUTURA E MINERACAO LTDA,** o valor total de **R$ 436.872,72** (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Pilar do Sul - SP, 30 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 15317/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP

Referência: **Contrato nº 47/2021 – Pregão Presencial nº 57/2021**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, sendo vigente até 01 de julho de 2026,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 2ª – O PAGAMENTO MENSAL FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE TRABALHISTA PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 16 de dezembro de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 15320/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP

Referência: **Contrato nº 27/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em **CLÁUSULA 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por 06 (seis) meses, a contar de 05 de janeiro de 2026, sendo vigente até 05 de julho de 2026,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 2ª – O PAGAMENTO MENSAL FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE TRABALHISTA PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 16 de dezembro de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 25%)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **FLYTEC ELETRICA LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 129/2025 – Credenciamento n° 07/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **15074/2025**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para **acrescer** em **25%**os serviços de Execução, Manutenção e Operação de Projeto de Decoração e Iluminação Natalina no município de Pilar do Sul/SP para o ano de 2025, no período de 01/12/2025 a 10/01/2026.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor),** para constar o

acréscimo no importe de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** relativo ao **acréscimo** de **25%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 19 de dezembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.